

Processo n.: @REP 20/00209607

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Pregão Presencial n. 24/2020 - Aquisição de lousas digitais e equipamentos afins para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino

Interessada: Sipvox Tecnologia da Informação Ltda. – EPP

Procuradores: Simoní Antunes Peixe Ilário e Caio Cezar Ilário Filho

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Tangará

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1171/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Revogar a medida cautelar que determinou a sustação do Pregão n. 24/2020 - Registro de Preço, deferida mediante a Decisão Singular COE/SNI-440/2020.

2. Considerar improcedente a representação formulada pela empresa Sipvox Tecnologia da Informação Ltda. – EPP contra o Edital de Pregão Presencial n. 024/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Tangará, que visa a aquisição de lousas digitais e equipamentos afins.

3. Dar ciência desta Decisão à representante, aos representados e ao Controle Interno do Município de Tangará.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 38/2020

Data da sessão n.: 09/12/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC